

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N.º 043/2026

1.1. PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediada na Rua Cândido Machado, nº 429, 4º andar, torna público aos interessados que realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando critério de julgamento **do tipo maior desconto** nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 110/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Cronograma

Data:	06/02/2026
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, instalação e manutenção corretiva e preventiva de oxigenoterapia domiciliar e de transporte, através de locação mensal de cilindros, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas/RS.
Data da sessão:	06/02/2026
Recebimento de Propostas até:	06/02/2026
Data de horário de Abertura de Propostas	06/02/2026, às 9h
Início da sessão pública de disputa de preços:	06/02/2026, às 9h15min
Tempo de Disputa	10 minutos

Local:	www.pregãobanrisul.com.br
Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas:	Através do site www.pregãobanrisul.com.br , em campo próprio do sistema ou através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br , telefone: (51) 32363099.

2. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial até a data e hora marcadas para a o recebimento de propostas, via sistema eletrônico. Os documentos de habilitação quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

2.2. DA PROPOSTA

2.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

2.2.1.1. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

2.2.2. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global em reais para contratação e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

2.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados para o item.

2.2.5. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui

não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

2.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.7. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do aviso e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

2.2.8. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.2.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

2.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

2.2.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.3. DAS DECLARAÇÕES

2.3.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.2. Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

2.3.3. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.3.4. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

2.3.5. A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Processo n.º 25.0.000069337-8

2.3.6. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

2.3.7. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

2.3.8. A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

2.3.9. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2.3.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

2.4. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

2.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa conforme modelo constante no Anexo III deste edital, ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

2.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

2.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

2.6.6. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente, dispensado documento referente à regularidade fiscal, mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da Lei Federal nº 14981/2024.

2.7. EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

2.7.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.7.1.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.7.1.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.7.1.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.7.1.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.7.1.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

2.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.8.1. Os documentos referentes à qualificação técnica são aqueles constantes no Termo de Referência.

2.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.9.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que observadas as disposições do subitem 2.7.1 e correlatos

2.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

Com base nos dados extraídos do balanço do último social, será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = $AC \div PC$ (deve ser igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0); Solvência

Geral (SG) = $AT \div (PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,5);

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = $AC \div PC$ (deve ser igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0); Solvência

Geral (SG) = $AT \div (PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0);

Nota: Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento aos itens 7.2.1, do Termo de Referência, integrante deste edital, será permitida a participação de empresas na forma de consórcio.

Para fins de habilitação econômico-financeira, **será aplicado um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre** os índices exigidos das licitantes individuais, excetuando-se as hipóteses de consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no § 2º do referido artigo.

2.9.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico- financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e, preferencialmente, das notas explicativas, referentes aos

2 (dois) últimos exercícios sociais.

As Notas Explicativas serão consideradas parte integrante das demonstrações contábeis conforme as normas do Conselho Federal de Contabilidade. Contudo, sua ausência não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, caso as demais peças estejam regulares e os índices econômico-financeiros exigidos no edital sejam passíveis de verificação e estejam em conformidade com os parâmetros mínimos definidos.

Poderá ser realizada diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação posterior das Notas Explicativas ou para esclarecer dúvidas sobre os dados apresentados, quando necessário à adequada análise da qualificação econômico-financeira.

Para fins de apuração dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral), será considerada, prioritariamente, a demonstração contábil referente ao último exercício social encerrado. Caso, na data de abertura da licitação, ainda não tenha expirado o prazo legal para a entrega das demonstrações contábeis aos órgãos de fiscalização, admitir-se-á a apresentação das demonstrações relativas ao penúltimo exercício. No entanto, caso a empresa já tenha elaborado e transmitido as demonstrações do último exercício, estas deverão ser obrigatoriamente apresentadas e consideradas para fins de análise da qualificação econômico-financeira.

2.9.3.1. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

2.9.3.2 Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve ser dos últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á:

2.9.3.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentando:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);

c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);

d) Notas Explicativas (quando disponíveis). Caso não estejam presentes no arquivo SPED contábil (campo J800), poderá ser solicitada diligência para apresentação posterior, se a ausência comprometer a verificação dos dados econômico-financeiros.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº

8.934/1994.

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

2.9.3.2.2. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas (quando disponíveis, podendo ser solicitadas por diligência quando ausentes, nos moldes do item 2.9.3.2.1.

2.9.3.3. Na habilitação em licitações, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte; agricultor familiar; produtor rural pessoa física; microempreendedor individual; sociedade cooperativa, a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do Art. 1º §2º e Art.6º do Decreto Municipal 110/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste aviso de dispensa, poderão participar desta licitação as microempresas, empresas de pequeno ou equiparadas, assim enquadradas, conforme regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, declarando-se conforme modelo constante no Anexo III deste edital ou por declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

3.2. Os termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação no procedimento de dispensa de licitação (art. 8º do Decreto Municipal nº 110/2024).

3.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do procedimento de dispensa de licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.1. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

3.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 3.3.1. poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

3.3.2. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.3.2.1. O microempreendedor individual;

3.3.2.2. O agricultor familiar;

3.3.2.3. O produtor rural pessoa física; e

3.3.2.4. A sociedade cooperativa.

3.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a contratação direta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa de licitação.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.1. CRONOGRAMA

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma item 1.1., desse aviso de dispensa eletrônica com disputa.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes

ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

6.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa.

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

6.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.15 e 6.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.18. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.15 e 6.16.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

8.6.1. não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

8.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.8.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.8.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

8.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.1.4. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente, dispensado, documento mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da MP 1221/2024.

9.1.5. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 2.4., serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.6. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.1.6.1. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.7. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no item 11.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

9.1.8. Nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

9.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 7 (DA NEGOCIAÇÃO), respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

9.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

10. DO EMPATE

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPPs ou equiparadas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou equiparadas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME, EPP ou equiparadas.

10.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP ou equiparadas, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME, EPP ou equiparada, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou equiparada, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs, EPPs ou equiparadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs, EPPs ou equiparadas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1., será realizado sorteio, em ato público, entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

10.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 10.1. a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades aplicadas serão em consonância com o Decreto Municipal nº 059/2024.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.3. Para os contratos firmados em decorrência da contratação emergencial, o licitante fica ciente que, de acordo com a necessidade da administração pública, poderão ocorrer supressões ou acréscimos no objeto, se respeitado as condições iniciais contratuais, limitando esses à cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os instrumentos originados das contratações em período de calamidade, poderão ter duração de 12(doze) meses, sendo prorrogáveis por igual período, desde que haja o interesse por parte da administração pública desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo, conforme estabelecido no termo de referência, para

assinatura do contrato.

13.3. Se o adjudicatário se recusar à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

14.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

14.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

14.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

14.4.1. Nota fiscal/fatura.

15. ANEXOS

15.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

15.3. Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06.

15.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, instalação e manutenção corretiva e preventiva de oxigenoterapia domiciliar (para atender pacientes que estão dependendo destes equipamentos para alta hospitalar) e de transporte (modalidade que atende pacientes que necessitam se deslocar da residência para consultas, fisioterapia e outros e que não podem permanecer sem oxigênio durante essas atividades), através de locação mensal de cilindros, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas/RS.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. A modalidade EMERGENCIAL está balizada pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 01/04/2021.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade desta contratação justifica-se pela demanda de pacientes que utilizam a oxigenoterapia domiciliar e de transporte. Atualmente: vide tabela abaixo: Dados atualizados em 28/11/2025:

TOTAL DE USUÁRIOS QUE UTILIZAM OXIGÊNIO KIT DOMICILIAR E KIT TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE CANOAS:	
ITEM 1- OXIGÊNIO DOMICILIAR KITS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE CANOAS	101
ITEM 2- DOMICILIAR E TRANSPORTE, TOTALMENTE SUPRIDOS PELO MUNICÍPIO DE CANOAS, QUE JÁ ESTÃO EMBUTIDOS NO ITEM 1 , (ENTRE OS 101 QUE USAM KIT DOMICILIAR).	42
ITEM 3- REMANESCENTES, PORÉM SUPRIDOS DO KIT DOMICILIAR PELO ESTADO E PELO KIT TRANSPORTE PELO MUNICÍPIO	12
TOTAL DE PACIENTES EM USO DE KIT OXIGÊNIO ITENS 1 E 3	113
TOTAL DE PACIENTES EM USO DE KIT OXIGÊNIO DE TRANSPORTE PROVIDOS PELO MUNICÍPIO NO KIT DOMICILIAR E PELO ESTADO NO KIT DOMICILIAR. SOMATÓRIO DOS ITENS 2 E 3.	54

MÉDIA MENSAL DE PACIENTES

Com base nos dados fornecidos para os meses de **Abril a Setembro de 2025**, a tabela abaixo resume o número de pacientes mês, que usam o **kit oxigenoterapia domiciliar**.

VARIAÇÃO DE NÚMERO DE PACIENTES EM 6 MESES QUE RECEBEM KIT OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR						MÉDIA
ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	100
90	98	96	97	108	111	PACIENTES

Com base nos dados fornecidos para os meses de **Abril a Setembro de 2025**, a tabela abaixo resume o número de pacientes mês, que usam o **kit oxigênio para transporte**:

VARIAÇÃO DE NÚMERO DE PACIENTES EM 6 MESES QUE RECEBEM KIT OXIGÊNIO PARA TRASNPORTE						MÉDIA
ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	48 PACIENTES
40	46	48	48	50	54	

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação EMERGENCIAL de uma empresa para fornecimento, instalação e manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA de oxigenoterapia domiciliar e de transporte, através de locação de cilindros; kits de oxigenoterapia domiciliar, contendo 01 concentrador de oxigênio e um torpedo oxigênio (recarga) para backup, que deverá ser usado em casos específicos, como falta de luz e/ou defeito no concentrador, até que se restaure esses adventos; e o kit oxigênio para transporte, composto de um cilindro portátil e um suporte com rodilhos para carregá-lo. A empresa deverá manter a assistência técnica domiciliar dos aparelhos, bem como orientação sobre o uso dos equipamentos aos pacientes e fornecimento de material de consumo (descartáveis), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e reguladoras relacionadas à área da Saúde. Este requisito inclui a apresentação de registros na ANVISA, INMETRO e Vigilância Sanitária, garantindo a qualidade e segurança dos produtos a serem fornecidos;

4.2. Embora a apresentação de amostras não seja obrigatória para esta contratação, ressalta-se que o fornecimento estará condicionado à conferência dos produtos recebidos, dando sua ciência e aceite na nota fiscal. Isso visa assegurar a conformidade dos produtos entregues com as

especificações contratadas, garantindo a plena satisfação e eficácia na utilização.

4.3. A empresa contratada deve estar preparada para fornecer o produto de forma fracionada ao longo dos doze meses. Além disso, destaca-se que, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, há a possibilidade de prorrogação do contrato por igual período. A flexibilidade no fornecimento contribui para a gestão eficiente dos recursos e atende às demandas dinâmicas da administração pública.

4.4. É fundamental que sejam atentamente considerados os requisitos ambientais necessários para obter a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), assegurando que os produtos sejam reconhecidos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com seus equivalentes.

4.5. Que os produtos sejam lacrados, vasilhames com teste hidrostático vigente, conforme NBR NBR 13429/1995. Este cuidado visa garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento dos bens.

4.6. Dada a falta de equipamentos no município, há necessidade de locação dos cilindros durante a vigência contratual.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Dada a natureza do objeto que se busca adquirir, não há impactos ambientais significativos. Portanto, é necessário apenas que a licitante cumpra os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. Após a assinatura da ordem de início do serviço (O.I.S.), será concedido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para início da prestação dos serviços.

6.1.1.1. Para os casos de implantação dos objetos pela nova empresa, em substituição aos objetos que eram fornecidos pela empresa anterior, o prazo será de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da O.I.S., permitindo, nesse prazo, a total troca de uma empresa pela outra.

6.1.1.2. Em caso de vícios que atrapalhem a execução da troca de aparelhos de uma empresa para outra, tais como: dificuldade de encontrar o responsável na residência, mudança de endereço por

parte do paciente sem aviso prévio etc., poderá haver reajuste no prazo de implantação e recolhimento dos objetos, em comum acordo entre as empresas e os responsáveis técnicos e administrativos do contrato.

6.1.2. Os serviços são de natureza contínua, cujo prazo máximo de entrega será de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da solicitação pela contratada.

6.1.2.1. Quando da solicitação pelo(a) usuário(a) ou cuidador(a), para atender demandas de substituição de aparelhos e/ou componentes periféricos, bem como a substituição dos cilindros de recarga do gás, o prazo máximo deverá ser 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da solicitação. Em caso de necessidade ininterrupta de oxigênio por parte do paciente, este prazo deverá ser ainda menor e o mais célere possível.

6.1.3. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **05 (cinco)** dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.6. Mensalmente a empresa deverá fornecer a nota fiscal de locação dos itens.

6.1.7. A empresa será responsável por qualquer reparo ou substituição que venha a ser necessária para o pleno funcionamento dos itens.

6.1.8. Quando solicitados reparos ou substituição de algum dos itens, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado, para realizar a troca ou reparo.

6.1.9. A empresa deverá disponibilizar os contatos (telefone e e-mail) para solicitação ou reposição dos itens contratados.

6.1.10. O transporte dos produtos e equipamentos será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) endereços das residências dos pacientes, domiciliados no município de Canoas, cujos dados deverão ser informados pelo responsável técnico, pelo responsável administrativo, o fiscal do contrato e/ou funcionários autorizados para tal, lotados no serviço de oxigenoterapia domiciliar e de transporte, designado pela Diretoria de Atenção ao Cidadão e Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.3.2. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.
- b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Nota fiscal de acordo com o objeto fornecido.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.7.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.7.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.7.8. A CONTRATADA, durante o período de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestada no local onde o objeto estiver instalado. Para resolução de problemas originados no objeto durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos contados da data de entrega do chamado.

6.7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

6.7.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto

equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6.7.12. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.8. Do Regime de Execução

6.8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e lotes únicos (individuais).

6.8.2. A divisão da presente contratação em lotes é necessária, pois, para cada paciente atendido, o conjunto de equipamentos pode ser diferente, disponibilizado conforme a necessidade. Exemplos: *Lote 1: Paciente que necessitam apenas do concentrador e do cilindro de backup (utilizado em caso de falta de energia ou falha do equipamento principal); Lote 2: Pacientes que, além dos equipamentos mencionados, também precisam de oxigênio de transporte para deslocamento extradomiciliar, com a intenção de realização única e exclusivamente de atividades médicas, devido à sua incapacidade de manterem-se sem oxigênio por um período mínimo.*

6.8.3. O agrupamento das modalidades de oxigenioterapia e oxigênio de transporte em um único contrato foi estratégica, considerando a natureza e as características semelhantes dos itens envolvidos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.2. Para os lotes/itens com participação exclusiva ou cota reservada para ME/EPP, fica condicionada a participação de consórcios, **constituídos em sua totalidade por ME/EPP**, a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados se encontre dentro do limite estipulado no art. 3º, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;
- b) Definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

9.1.1.1. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.1.2. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, através de e-mail, com confirmação de leitura, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja

substituído, reparado ou corrigido;

9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços relativos aos serviços a serem executados.

9.4. Notificar a contratada formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5. Indicar servidor para emitir o termo de fiscalização do contrato, conforme decreto 196 de 4 de junho de 2018.

9.6. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das notas fiscais de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual. Esse processo entre o encaminhamento das prévias pela empresa e avaliação pelo serviço de oxigenoterapia e retorno a mesma ratificando a idoneidade dos documentos e valores cobrados para competência indicada, deverá ser acordada entre a contratada e o contratante e registrada em ATA, que deverá ser realizada previamente/ ou posteriormente de imediato, a OIS (Ordem de Início do serviço), após a assinatura do contrato.

9.7. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados.

9.8. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do

objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.2. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e em seus anexos e deles decorrentes:

10.2.1. Prestar o serviço com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Licitações e Contratos SEI nº 23.0.000026380-0 Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270 Telefone: **(51) 32363099** – **www.canoas.rs.gov.br** fornecendo mão de obra, equipamento e, quando assim determinado, material necessário para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

10.2.2. A contratada deverá garantir ao paciente cadastrado assistência técnica permanente onde qualquer dúvida seja esclarecida por um profissional competente (fisioterapeuta e/ou enfermeiro), sempre que necessário.

10.2.3. A contratada deverá prestar atendimento imediato a todas as chamadas técnicas efetuadas pela SMS, sem limitar o número de visitas por mês em qualquer paciente do Município de Canoas.

10.2.4. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado, capacitado e identificado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é a responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados.

10.2.5. Nos casos de impossibilidade de instalação dos aparelhos em função da precariedade da rede elétrica do local, deverá a CONTRATADA apresentar declaração formal, por escrito, da impossibilidade, assinada por responsável técnico habilitado.

10.2.6. A contratada deverá disponibilizar um recibo que ateste o recebimento e guarda do kit de

oxigenioterapia domiciliar no ato da implantação dos objetos nos domicílios, onde o paciente ou o seu responsável deverá assinar no momento da instalação. O Termo e Recebimento e Guarda deverá ser encaminhado à Diretoria de Atendimento ao Cidadão quando dos envios das prévias, bem como juntados aos documentos referentes à cobrança de faturas, quando da abertura do processo para tal.

10.2.7. A contratada deverá efetuar manutenção preventiva sistemática, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em um tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que um outro tome o seu lugar.

10.2.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e Medicina do Trabalho.

10.2.9. A contratada deverá identificar os equipamentos ferramentas e utensílios de sua propriedade que forem instalados nos domicílios com OS RÓTULOS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES CONFORME NORMAS DA **ABNT, AFE (ANVISA) E DADOS DA**

CONTRATADA. Essa identificação deverá ser em material que dificulte a remoção por parte do usuário e terceiros.

10.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente licitação.

10.2.11. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Atenção ao Cidadão e Ouvidoria qualquer irregularidade/intercorrência com relação ao atendimento/serviço e à situação do paciente.

10.2.12. Prestar ao CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento dos serviços.

10.2.13. Providenciar a imediata retirada da área de trabalho e substituição de qualquer empregado seu cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.

10.2.14. Fica vedado à CONTRATADA efetuar quaisquer serviços ou fornecimentos não previstos no objeto do presente instrumento, ainda que não impliquem em acréscimo dos custos, sem que haja a devida concordância prévia e expressa do CONTRATANTE. Qualquer intervenção

efetuada sem aprovação prevista neste item será considerada como não autorizada, respondendo inteiramente a CONTRATADA pelos custos e ônus dela decorrentes, não podendo exigir nenhum ressarcimento do CONTRATANTE, a quaisquer títulos.

10.2.15. Dar garantia total ao CONTRATANTE pelos serviços prestados e os componentes utilizados em sua ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos SEI nº 23.0.000026380-0 Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270 Telefone: (51) 32363099 – **www.canoas.rs.gov.br execução.**

10.2.16. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento completo do manuseio e utilização dos equipamentos às pessoas beneficiadas, bem como aos seus familiares/cuidadores, colocando profissionais habilitados à disposição das famílias 24 (vinte e quatro) horas por dia; deixando folders demonstrativos de todo o processo de uso, bem como dados que estabeleçam interface imediata entre o usuário e a empresa, em caso de defeito nos aparelhos e solicitação de providências, solicitação de recarga de torpedos de oxigênio, troca de descartáveis e componentes dos kits, conforme permitido em contrato e no Termo de Referência. Qualquer solicitação ou demanda além das previstas em contrato ou TR, deverá a empresa contratada pedir ao usuário que solicite autorização ao setor de oxigenioterapia da SMS de Canoas, que intermediará e deliberará sobre tais solicitações.

10.2.17. A contratada será responsável pela troca dos materiais descartáveis, independente das necessidades verificadas por ocasião das visitas domiciliares ao paciente. Entende-se: Cateteres ou óculos nasais no máximo 4 a cada 30 (trinta) dias (ou conforme necessidade) e extensores de silicone a cada 06 (seis) meses (ou conforme necessidade), conforme descritivo do edital.

10.2.18. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, e comunicar ocorrências.

10.2.19. A contratada responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.2.20. O(s) encarregado(s) da CONTRATADA terá(ão) a obrigação de se reportar, quando

houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos Serviços do CONTRATANTE e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

10.2.21. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde no momento de quaisquer intercorrências, como alta, mudança de endereço, óbito etc., conforme estabelecido em Termo de Responsabilidade emitido pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da instalação do equipamento.

10.2.22. Efetuar a retirada dos equipamentos no domicílio do usuário, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da autorização pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Saúde de suspensão de serviço ou em caso de óbito, alta médica ou por solicitação do usuário através de apresentação de Termo de Responsabilidade para tal. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a permanência dos equipamentos após este período da solicitação da retirada. Está vedada terminantemente a cobrança do serviço após a solicitação da retirada. Caso a contratada ainda mantenha o nome do usuário na lista de pacientes e em cobrança na nota fiscal dos insumos por ele usado na próxima competência após solicitação do recolhimento, serão os valores glosados no termo de fiscalização, sem a necessidade de anuência da glosa pela CONTRATADA.

10.2.23. O custo do recolhimento (**item 10.2.21**), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por parte da CONTRATADA.

10.2.24. A quantidade de backup deverá ser feita uma vez por mês e, se forem necessárias recargas extras, deverão ser solicitadas através de laudo médico e com ciência do fiscal técnico ou administrativo do contrato.

10.2.25. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive trabalhistas.

10.2.26. A CONTRATADA deverá prestar atendimento, imediato, a todos os chamados técnicos efetuados pela SMS, sem limitar o número de visitas por mês em qualquer paciente do Município de Canoas.

10.2.27. Encaminhar à Diretoria responsável, através do e-mail: **hipossuficiencia.canoas@canoas.rs.gov.br**, a confirmação (prévia) de toda a instalação, após

recebimento do e-mail solicitando implantação dos equipamentos, bem como após a solicitação de retirada de equipamentos quando solicitados, informando a data da mesma. O e-mail que acuse a confirmação do recebimento de solicitação de implantação ou recolhimento dos objetos por parte da contratada deverá constar a data provável do evento (**da implantação e/ou recolhimento**).

10.2.28. Emitir, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo estipulado para emissão de nota fiscal, a listagem nominal dos pacientes (uma lista específica para cada objeto instalado, constando, ao lado do nome, a data e o mês que o objeto foi instalado pela empresa, após solicitação da implantação pela SMS, bem como assinalar a competência que a referida lista está vinculada), acrescido dos respectivos relatórios técnicos de atendimento, para assim facilitar a conferência e tornar célere a autorização da emissão da nota fiscal por parte do fiscal do contrato.

10.2.29. Emitir Notas Fiscais e encaminhá-las pelo sistema SEI, separadas por objetos (concentrador, torpedo backup e torpedo de transporte), constando o número do contrato e competência visíveis, de acordo com os serviços executados conforme contrato e juntamente fornecer a relação única mensal, com nome, endereço e telefone atualizados de todos os usuários de oxigênio domiciliar atendidos, com as notas de cobranças e relatórios de locação e recargas efetuadas por pacientes, devidamente assinadas pelo usuário ou familiar.

10.2.30. Juntamente com as faturas mensais, a CONTRATADA deverá entregar relatório técnico atualizado, especificando os pacientes atendidos, em caso de implantações, recolhimentos e trocas de objetos realizadas, bem como a lista atualizada de pacientes já inseridos previamente à competência que apresenta para cobrança e obedecer peremptoriamente os preços que constam em contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121,

§ 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura, em conformidade com o Decreto nº 12/2013 que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês de subsequência da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

12.2. Nota Fiscal/Fatura constando o número do contrato, o mês de competência e número de empenho, bem como individualizadas por objeto (Ex.: uma nota para concentradores, outra para o kit oxigênio para transporte, outra nota para cilindro de backup do kit domiciliar e outra nota para cilindros do kit oxigênio para transporte).

1.2.2.1 Nota Fiscal/fatura específica dos objetos descartáveis quando da troca, com valor e quantidade dos descartáveis. Os objetos deverão ser tipificados em nota(se é cateter, se é extensor e etc...), bem como o nome do paciente provido. Essa nota deverá ser anexa a juntada dos documentos(demais notas), enviados via SEI para análise do fiscal. E deverá constar também na juntada , IMPRETERIVELMENTE, o recibo assinado pelo paciente ou o responsável, pelo recebimento dos objetos.

1.2.2.2 No caso dos cilindros, tanto os de backup do kit domiciliar , quanto os de uso para transporte, deverão ser cobrados por milímetros cúbicos usados, e especificar a capacidade do cilindro por milímetros cúbicos totais. Por exemplo: Foram realizadas tantas recargas de cilindros com capacidade dem3 para o kit backup domiciliar, perfazendo um total de

....m3, (somados todos os m3 dos torpedos recarregados), foram realizadas tantas recargas de cilindros com capacidade dem3 para o kit transporte. perfazendo um total dem3(somados todos os m3 dos torpedos recarregados). Isso torna célere a análise do fiscal, bem como auxilia no fornecimento de dados para futuras renovações contratuais, serve também como suporte para criação de futuras ETP's (Estudo técnicos preliminares, que embasam os termos de referências)

1.2.2.3 A modalidade cobrança deverá ser "pró rata", tanto no que tange à data de instalação dos concentradores, como também das recargas dos cilindros backup do kit domiciliar e cilindros do kit oxigênio para transporte.

12.3. Cópia das guias de recolhimento do FGTS e INSS.

12.4. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável;

12.5. Cópia da lista de pacientes que estão em uso dos aparelhos e torpedos, com o endereço, telefones e o tipo de aparelho e torpedos instalados (concentrador e torpedos, com suas respectivas placas e/ou adesivos com número de patrimônio e CNPJ da empresa);

12.6. Apresentar recibos de instalação e/ou troca dos aparelhos (concentradores) e torpedos, sejam os de implantações domiciliares e/ou de transporte, constando nesse recibo

(IMPRETERIVELMENTE), rubrica do paciente ou responsável pelo mesmo, registro de local, data e telefone onde o objeto foi reposto ou instalado;

12.7. Serão pagos somente os equipamentos e insumos comprovadamente utilizados. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas no setor competente desta Prefeitura;

12.8. As Notas Fiscais/Faturas, quando protocoladas, não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso. Atentar nesses casos a verdadeira competência, número do contrato, número de empenho, etc.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Para execução dos serviços objetos da contratação será necessária a elaboração de minuta de contrato.

13.2. Será exigida a garantia de execução contratual, no valor de 5%, cinco por cento, do valor global do contrato, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

15.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes

de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

17.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação; Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Enf. Paulo César Pinto

Matrícula 8983-4

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Saúde

PARA FUNDAMENTAR O DESCRITIVO DO ANEXO 1, CRIAMOS DUAS TABELAS DEMOSTRATIVAS DA SÉRIE HISTÓRICA DE FORNECIMENTO DE INSUMOS NOS ÚLTIMOS 6 MESES, BEM COMO UMA TABELA DE PROJEÇÃO VISANDO PROVISÃO PARA OS PRÓXIMOS 6 MESES.

Para tal, ressaltamos a média mensal de pacientes l nos últimos 6 meses de 2025

MÉDIA MENSAL DE PACIENTES

Com base nos dados fornecidos para os meses de **Abril a Setembro de 2025**, a tabela abaixo resume o número de pacientes mês, que usam o **kit oxigenoterapia domiciliar** .

VARIAÇÃO DE NÚMERO DE PACIENTES EM 6 MESES QUE RECEBEM KIT OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR						MÉDIA
ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	100 PACIENTES
90	98	96	97	108	111	

Com base nos dados fornecidos para os meses de **Abril a Setembro de 2025**, a tabela abaixo resume o número de pacientes mês, que usam o **kit oxigênio para transporte**:

VARIAÇÃO DE NÚMERO DE PACIENTES EM 6 MESES QUE RECEBEM KIT OXIGÊNIO PARA TRANSPORTE						MÉDIA
ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	48 PACIENTES
40	46	48	48	50	54	

Tabela de Recarga de Cilindros e Cálculo de Médias

Com base nos dados fornecidos para os meses de **Abril a Setembro de 2025**, a tabela abaixo resume o número de recargas e o volume total recarregado, seguida pelos cálculos de somatório e médias, realizadas de abril à setembro de 2025.

Mês	Recargas 6m3	Recargas 7m3	Recargas 1m3	Volume Total 6m3 (m3)	Volume Total 7m3 (m3)	Volume Total 1m3 (m3)	Nº Total de Cilindros	Volume Total Geral (m3)
Abr/25	10	4	23	60	28	23	37	111
Mai/25	32	0	25	192	0	25	57	217
Jun/25	21	5	20	126	35	20	46	181
Jul/25	23	3	13	138	21	13	39	172
Ago/25	26	15	31	156	105	31	72	292
Set/25	10	12	37	60	84	37	59	181
---	---	---	---	---	---	---	---	---
Somatório	122	39	149	732	273	149	310	1254,00

Mês	Recargas 6m3	Recargas 7m3	Recargas 1m3	Volume Total 6m3 (m3)	Volume Total 7m3 (m3)	Volume Total 1m3 (m3)	Nº Total de Cilindros	Volume Total Geral (m3)
Média Mensal	20,33	6,50	24,83	122,00	45,50	24,83	51,67	209,00

Projeção de Necessidade de Recargas (Outubro 2025 a Março 2026)

A projeção de necessidade para os **próximos 6 meses (Outubro 2025 a Março 2026)**, o método mais simples e robusto, com base nos dados de **(Abril a Setembro de 2025)**, é usar a **Média Mensal** calculada anteriormente.

A projeção assume que o padrão de consumo e recarga se manterá estável nos próximos meses, refletindo o histórico.

1. Dados Históricos de Média Mensal (Abril a Setembro/25)

Tipo de Cilindro	Média Mensal de Recargas	Média Mensal de Volume (m3)
1-Cilindro 6m3	20,33 recargas	122,00 m3
2-Cilindro 7m3	6,50 recargas	45,50 m3
3-Cilindro 1m3	24,83 recargas	24,83 m3
TOTAL GERAL	51,67 recargas	209,00 m3

2. Tabela de Projeção Mensal

Abaixo está a projeção da necessidade mensal para os próximos 6 meses, baseada na média:

Mês	Recargas Projetadas 6m3	Recargas Projetadas 7m3	Recargas Projetadas 1m3	Volume Total Projetado (m3)
Out/25	approx 21	approx 7	approx 25	200,00
Nov/25	approx 21	approx 7	approx 25	200,00
Dez/25	approx 21	approx 7	approx 25	200,00
Jan/26	approx 21	approx 7	approx 25	200,00
Fev/26	approx 21	approx 7	approx 25	200,00

Mês	Recargas Projetadas 6m3	Recargas Projetadas 7m3	Recargas Projetadas 1m3	Volume Total Projetado (m3)
Mar/26	approx 21	approx 7	approx 25	200,00
---	---	---	---	---
TOTAL PROJETADO (6 Meses)	126	42	150	1200,00

SOMATÓRIO M3 CILINDROS 6M3+7M3 PARA 6 MESES = 168 RECARGAS, TOTAL DE 1050M3 PROJETADOS PARA 6 MESES PARA CILINDROS BACKUP DOMICILIARES

SOMATÓRIO CILINDROS DE 1M3, PARA 6 MESES = 150 RECARGAS = 150 150M3, TOTAL PROJETADO DE 150M3 PROJETADOS PARA 6 MESES PARA CILINDROS KIT OXIGÊNIO PARA TRANSPORTE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Catmat / Catserv	Descrição / Especificação	Unid	Quant.	Valor máx. unit. (R\$)	Valor máx. total (R\$)
1	1	NE	LOCAÇÃO de CONCENTRADOR para oxigenoterapia domiciliar composto de: Concentrador de oxigênio gasoso com fluxo variável entre 0,5 e 5 litros/minuto; 127 OU 220v, com ruído até 45 decibéis e consumo máximo 300 watts ,	Kit	120	R\$ 161,90	R\$ 19.428,00

		peso até 16kg, Concentrador de Oxigênio com variação de pureza de 93 % +/- 3 %, conforme exigência da NOTA TÉCNICA, 20/2021/SEI/GGFIS/DIRE4/AN VISA e ABNT NBR ISO 13.587 (26/10/2017, 3º edição), acompanhado de cilindro para backup de 10.0m3 que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores à 4m3 de capacidade) para situação emergencial (reparo técnico ou blackout de energia), com possibilidade de uma troca por mês e se houver necessidade de mais cilindros como backup, será liberado conforme laudo médico e autorização do fiscal do contrato. O kit deverá conter Válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo Umidificador; conector com extensão entre sete a dez metros; cânula nasal (cateter), infantil ou adulto, máscara facial de silicone, infantil ou adulto e quando o paciente for traqueostomizado, máscara traqueal. A troca do material descartável e periféricos (quando do desgaste), será realizada quando necessário e obrigatoriamente a cada 6 meses.				
2	NE	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR para oxigenoterapia domiciliar composto de: concentrador com variação de fluxo de até 10 litros/minuto; 127 OU 220v, com ruído até 60 decibéis e consumo máximo 600 watts, peso até 25kg; Concentrador de Oxigênio com variação de	Kit	25	R\$ 249,00	R\$ 6.225,00

			pureza de 93 % +/- 3 %, conforme exigência da NOTA TÉCNICA,20/2021/SEI/GGFIS/DIRE4/ANVISA e ABNT NBR ISO 13.587 (26/10/2017, 3ª edição); Cilindro para backup de até 10,0m³, que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores à 4m³ de capacidade) para situação emergencial (reparo técnico ou blackout de energia); com possibilidade de uma troca por mês e se houver necessidade de mais cilindros como backup, será liberado conforme laudo médico e autorização do fiscal do contrato. O kit deverá conter Válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo umidificador; conector com extensão entre sete dez metros; cânula nasal (cateter), infantil ou adulto, máscara facial de silicone, infantil ou adulto e quando o paciente for traqueostomizado, máscara traqueal. A troca do material descartável e periféricos (quando do desgaste), será realizada quando necessário e obrigatoriamente a cada 6 meses.				
	3		RECARGAS CILINDROS KIT DOMICILIAR ITENS 1-2 DO LOTE 1	m3	3.375	R\$ 15,90	R\$ 53.662,50
2	1	NE	LOCAÇÃO de KIT OXIGÊNIO PARA TRANSPORTE O kit deverá conter: 1 cilindro por paciente de oxigênio ao mês, com capacidade de 2m³, que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores		62	R\$ 187,63	R\$ 11.633,06

		a 0.6m3 de capacidade. válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo umidificador; conector com extensão entre sete a dez metros e UM SUPORTE PARA O CILINDRO COM RODAS PARA TRANSPORTE. Quantidade estimada mensal: É de 1 cilindro por paciente e o excedente conforme laudo médico e com a liberação do fiscal do contrato. E caso ultrapasse essa quantidade no total de recargas dos pacientes em uso de oxigênio de transporte em um determinado mês, deverá ser analisada a situação dessa demanda extra, através de apontamento à contratada, pelo fiscal do contrato junto com o administrador do contrato (Diretor do departamento de oxigenoterapia domiciliar), incluindo a análise técnica (Médico e/ou Enfermeiro do setor). ESSE CILINDRO DE TRANSPORTE, É PARA USO SOMENTE EM CSO DE ATIVIDADES MÉDICAS EXTRADOMICILIARES.	Kit			
2	NE	RECARGAS CILINDRO KIT TRANSPORTE, ITEM 1 DO LOTE 2	m³	500	R\$ 33,26	R\$ 16.630,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					R\$ 107.578,56	

ANEXO II

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **lote**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.1.2. Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, *ou* Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

3.1.3. Licença de Operação (LO), para execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fabricante, conforme Resolução n.º 237 CONAMA de 19/12/1997.

3.1.4. Certificado de Registro do objeto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do objeto, nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.

3.1.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

3.1.6. Atestado, expedido por órgão público ou privado em nome da licitante que comprove o fornecimento do objeto dessa licitação em quantidades compatível com o objeto, devendo o atestado detalhar o fornecimento de **Oxigênio Medicinal envasado**.

3.1.7. Comprovação da Contratada de possuir profissional(is) de nível superior, preferencialmente **farmacêutico**, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (**CRF**), e

fisioterapeuta, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Fisioterapia (**CREFITO**), que atuará como Responsável Técnico na data prevista para a entrega dos documentos, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (RT), para execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. A comprovação se dará por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio da empresa. É vedada a participação nos casos supracitados, de servidores públicos;

3.1.8. Declaração de Conformidade Técnica Assinada pelo Farmacêutico Responsável Técnico, atestando que o fornecimento do oxigênio observará integralmente as normas da **ANVISA**, da **Farmacopeia Brasileira**, da **ABNT NBR 12176** (cilindros para gases medicinais) e as normas de transporte de produtos perigosos.

Competência: A **Resolução CFF nº 731/2022** do Conselho Federal de Farmácia (CFF) estabelece as atribuições e competências do Farmacêutico nas atividades que envolvem a fabricação, controle de qualidade, envase, distribuição e transporte de gases medicinais.

3.1.9. CASO A EMPRESA NÃO SEJA FABRICANTE deve apresentar a AFE e o CBPF/CBDF da empresa fabricante do oxigênio, comprovando a idoneidade da fonte do produto e Laudo de Análise: Apresentação de laudo de análise do Oxigênio Medicinal, que deve ter sido assinado pelo Farmacêutico Responsável pelo Controle de Qualidade do fabricante, comprovando a pureza e a conformidade do produto com a Farmacopeia Brasileira.

3.1.10. Certidão de Acervo Técnico que comprove qualificação técnica para a execução de serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares e ou execução de serviços de características similares ao licitado;

3.1.11. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) Ou o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento (CBDF), emitido pela ANVISA (ou com protocolo de renovação vigente), conforme as RDCs aplicáveis.

3.1.12. A documentação exigida poderá ser:

a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visível: original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do *site* do Diário Oficial da União, na *internet*;

b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do *site* da ANVISA, na *internet*.

3.1.13. Somente serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA para o Registro de itens e para as petições de renovação do Registro, além das notificações simplificadas dos itens, quando aplicável. Para os demais documentos não serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O fornecedor terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

4.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

4.3. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.3.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

Enf. Paulo César Pinto
Matrícula 8983-4
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Saúde

Processo n.º 25.0.000069337-8

MINUTA DE CONTRATO EMERGENCIAL

Contrato n.º ___, de 20___

Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção corretiva e preventiva de oxigenoterapia domiciliar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-__, inscrita no **CNPJ sob n.º ____/____-__**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, [Cargo/Função], inscrito(a) no CPF sob n.º ***.____-**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 25.0.000069337-8, Edital n.º 043/2026, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, e do Decreto Municipal n.º 549/2023, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação EMERGENCIAL de empresa para fornecimento, instalação e manutenção corretiva e preventiva de oxigenoterapia domiciliar (para atender pacientes que estão dependendo destes equipamentos para alta hospitalar) e de transporte (modalidade que atende pacientes que necessitam se deslocar da residência para consultas, fisioterapia e outros e que não podem permanecer sem oxigênio durante essas atividades), através de locação mensal de cilindros, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 25.0.000069337-8.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ __, __ (**valor por extenso**), perfazendo o valor mensal de R\$ __, __ (**valor por extenso**), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Lote	Item	Catmat / Catserv	Descrição / Especificação	Unid	Quant .	Valor máx. unit. (R\$)	Valor máx. total (R\$)
1	1	NE	LOCAÇÃO de CONCENTRADOR para oxigenoterapia domiciliar composto de: Concentrador de oxigênio gasoso com fluxo variável entre 0,5 e 5 litros/minuto; 127 OU 220v, com ruído até 45 decibéis e consumo máximo 300 watts , peso até 16kg, Concentrador de Oxigênio com variação de pureza de 93 % +/- 3 %, conforme exigência da NOTA TÉCNICA, 20/2021/SEI/GGFIS/DIRE4/ ANVISA e ABNT NBR ISO 13.587 (26/10/2017, 3º edição), acompanhado de cilindro para backup de 10.0m3 que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores à 4m3 de capacidade) para situação emergencial (reparo técnico ou blackout de energia), com possibilidade de uma troca por mês e se houver necessidade de mais cilindros	...	...	...	...

		como backup, será liberado conforme laudo médico e autorização do fiscal do contrato. O kit deverá conter Válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo Umidificador; conector com extensão entre sete a dez metros; cânula nasal (cateter), infantil ou adulto, máscara facial de silicone, infantil ou adulto e quando o paciente for traqueostomizado, máscara traqueal. A troca do material descartável e periféricos (quando do desgaste), será realizada quando necessário e obrigatoriamente a cada 6 meses.				
2	NE	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR para oxigenoterapia domiciliar composto de: concentrador com variação de fluxo de até 10 litros/minuto; 127 OU 220v, com ruído até 60 decibéis e consumo máximo 600 watts, peso até 25kg; Concentrador de Oxigênio com variação de pureza de 93 % +/- 3 %, conforme exigência da NOTA TÉCNICA,20/2021/SEI/GGF IS/DIRE4/ANVISA e ABNT NBR ISO 13.587 (26/10/2017, 3º edição); Cilindro para backup de até 10,0m³, que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores à 4m3 de capacidade) para situação emergencial (reparo técnico ou blackout de energia); com possibilidade de uma troca por mês e se	...	...	...	...

			houver necessidade de mais cilindros como backup, será liberado conforme laudo médico e autorização do fiscal do contrato. O kit deverá conter Válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo umidificador; conector com extensão entre sete dez metros; cânula nasal (cateter), infantil ou adulto, máscara facial de silicone, infantil ou adulto e quando o paciente for traqueostomizado, máscara traqueal. A troca do material descartável e periféricos (quando do desgaste), será realizada quando necessário e obrigatoriamente a cada 6 meses.				
	3		RECARGAS CILINDROS KIT DOMICILIAR , ITENS 1-2 DO LOTE 1	...	...	...	...
2	1	NE	LOCAÇÃO de KIT OXIGÊNIO PARA TRANSPORTE O kit deverá conter: 1 cilindro por paciente de oxigênio ao mês, com capacidade de 2m³, que pode ser fracionado com cilindros menores, não inferiores a 0.6m³ de capacidade. válvula reguladora de pressão com fluxômetro integrado; copo umidificador; conector com extensão entre sete a dez metros e UM SUPORTE PARA O CILINDRO COM RODAS PARA TRANSPORTE. Quantidade estimada mensal: É de 1 cilindro por paciente e o excedente conforme laudo	...	...	...	...

			médico e com a liberação do fiscal do contrato. E caso ultrapasse essa quantidade no total de recargas dos pacientes em uso de oxigênio de transporte em um determinado mês, deverá ser analisada a situação dessa demanda extra, através de apontamento à contratada, pelo fiscal do contrato junto com o administrador do contrato (Diretor do departamento de oxigenoterapia domiciliar), incluindo a análise técnica (Médico e/ou Enfermeiro do setor). ESSE CILINDRO DE TRANSPORTE, É PARA USO SOMENTE EM CSO DE ATIVIDADES MÉDICAS EXTRADOMICILIARES. .				
	2	NE	RECARGAS CILINDRO KIT TRANSPORTE, ITEM 1 DO LOTE 2	...	...	...	...
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)						...	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n ° 12/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de até **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura pela CONTRATADA, podendo ser rescindido antecipadamente quando cessada a situação de emergência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 1501.10.301.0047.2131

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 15000040

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.1.2. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. Atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.6. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às Seguranças de Trabalho;

9.1.7. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo n.º 25.0.000069337-8, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.2.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão

ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

11.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem a necessidade de ressarcimento à CONTRATADA, quando cessada a situação de emergência.

12.1.1. Além do disposto na cláusula 12.1., o presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12.3. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 25.0.000069337-8, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3772 - Data 03/02/2026 - Página 62 / 65

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis. (____/____/2026).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Razão Social da Contratada